

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 15/2003
(Da Deputada Arlete Sampaio)

100
05/02/03
Assessoria de Plenário

Projeto Legislativo para registro e, em
seguida, à MD e CCJ.
Em 05/02/03

Dispõe sobre a coleta e o destino de pilhas e baterias na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

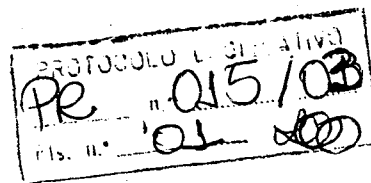
Art. 1º A Câmara Legislativa do Distrito Federal instalará em suas dependências, no prazo de cento e oitenta dias, recipientes destinados à coleta de pilhas e baterias necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como de produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético.

Art. 2º Incumbe à Câmara Legislativa do Distrito Federal providenciar as medidas previstas em legislação e normatização pertinentes, com vistas ao acondicionamento, armazenamento e posterior devolução aos fabricantes ou importadores para que estes adotem os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

Art. 3º Sem prejuízo das exigências estipuladas nos arts. 1º e 2º desta resolução, incumbe à Câmara Legislativa do Distrito Federal promover ações e campanhas de permanente conscientização de seus servidores, prestadores de serviços e público visitante sobre os prejuízos à saúde e ao meio ambiente causados pelo descarte inadequado de pilhas, baterias ou aparelhos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, o Brasil produz, por ano, um bilhão de pilhas, que, por sua vez, são distribuídas em mais de setecentos mil postos de venda. Também é grande a produção anual de baterias de telefones celulares: dezessete a vinte milhões de unidades, com um descarte, no 1.º período, de onze toneladas do produto usado!

As pilhas e baterias são compostas de metais pesados, altamente tóxicos e não-biodegradáveis, como mercúrio, cádmio, chumbo, níquel, zinco, manganês e lítio. Eles

4

tornam-se solúveis nas águas quando estão em contato com meios oxidantes como o ar ou o chorume (líquido produzido pelo lixo). Assim, essas substâncias, quando os produtos que as contêm são depositados em aterros, penetram no solo e passam facilmente para as águas das chuvas, lençóis freáticos, ribeirões e rios.

A contaminação pelos metais pesados se distribui por toda a cadeia alimentar chegando, no fim, ao homem. Alguns, como o mercúrio, chegam a nós em altas concentrações, devido a características de bioacumulação. Os efeitos da presença dessas substâncias no corpo podem ser terríveis: perda de visão periférica, doenças neurológicas, câncer e deformações genéticas, entre outros. A despeito do perigo que a deposição inadequada do rejeito desses materiais representa, pilhas, baterias e aparelhos eletroeletrônicos são jogados todos os dias em aterros sanitários e lixões a céu aberto.

A culpa não recai somente sobre o consumidor, que pouco ou nada sabe sobre os riscos de um incorreto descarte, mas também sobre o fabricante, o revendedor e o gestor público. A realização de políticas responsáveis de resíduos sólidos, além de urgente, é o primeiro passo para a disseminação de parâmetros adequados de sustentabilidade ambiental. Precisamos, pois, retomar a atenção sobre a gestão do lixo urbano e rural sob a ótica dos "3 R" ambientais: redução, reutilização e reciclagem. Caso contrário, atingiremos, em breve, uma situação insustentável, sem volta. Começar pela normatização dos resíduos de maior periculosidade representa um passo importante no debate dessa complexa temática.

A presente proposta de resolução disciplina a instalação, nas dependências desta Casa, de recipientes para a coleta de pilhas, baterias e aparelhos eletro-eletrônicos e está sendo apresentada junto a projeto de lei com o mesmo teor. Entendo que para termos legitimidade para propor assuntos de interesse da população, temos que começar dando o exemplo, compartilhando, concretamente, a responsabilidade pela garantia de um futuro saudável para todos. Trata-se de uma medida de pequeno impacto financeiro, mas de enorme repercussão social.

Diante de todo o exposto, escudada por comandos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Distrito Federal, que preconizam o direito de todos à saúde e a um meio ambiente equilibrado, essencial à qualidade de vida, e em consonância com minhas competências regimentais, conclamo meus pares a apoiarem a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

